Certifico que a fotocópia confere com o documento original. ESTADO DE GOIÁS 15 MAIO 2012 Selo de Autenticidade 1º Tab. Notas AUTENTICAÇÃO Cynthia da Costa Teixeira Pereira Maria Teixeira Rodrigues da Cunha ESCREVENTES 0305E179210

1/9 04 15.05.2012

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e doze (18/04/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Aparecida de Goiânia – Goiás, onde é estabelecida na Rua 200, esquina com a Rua 300, quadra 03-B, Lote 1/4, SALA 125, s/nº, Cidade Empresárial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.888.336/0001-42, representada por seu sócio, **Romualdo Luiz Ferreira Júnior,** brasileiro, solteiro, empresário, CI RG n.º381.618.8 2ª via DGPC/GO e CPF/MF n.º 906.476.961-34, residente e domiciliado nesta capital na Rua Madri 40, quadra 30, lotes 12 a 17, Jardins Madri; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ANSELMO DE OLIVEIRA CUNHA**, brasileiro, construtor, CI RG nº 1.833.740-1.177.591SSP/GO e CPF/MF nº 549.695.571-87, casado sob o regime da separação de bens com Sra. **Viviane Meirelles de Oliveira Cunha**, residente e domiciliado na Rua Maria Gonçalves Araújo, quadra 07, lote 20, Residencial Flamingo, nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana números 05 (cinco), da quadra 06 (seis), no loteamento denominado "SETOR ORIENTVILLE", situado na Rua Joaquim Candido da Silva, nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo 12,00 metros de frente pela Joaquim Candido da Silva; 12,00 metros de fundos com o lote número 33; 30,00 metros pelo lado direito com o lote número 06; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo com os lotes números 04 e 03**; havidos conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob o nº **126.397-R3**; os imóveis objeto desta encontram-se cadastrados na Prefeitura Municipal de Goiânia sob os nºs **358.013.0035.000-9**, com o valor venal de R$ 23.150,40; e, **SEGUNDO** - Que, tal como possui os retrodescritos imóveis, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, em 16/06/1992, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou

contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 28/03/2012, com validade até 24/09/2012, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 370212011-08001010, emitida em 13/12/2011, com validade até 10/06/2012 e ainda a Certidão Negativa de Ônus. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existe ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em test° ________ da verdade.
Goiânia, 18 de abril de 2012.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro
Escrevente

RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Romualdo Luiz Ferreira Júnior

ANSELMO DE OLIVEIRA CUNHA

Emolumentos	R$ 421,83
Taxa Judiciária	R$ 26,91
Data da Receita	18/04/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora	

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
1º Notas
AUTENTICAÇÃO
15 MAIO 2012
0305E179211